

## LEI Nº. 1111 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o CTG Querência de São Pedro para repassar recursos financeiros.

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Guabiju autorizado a firmar Termo de Convênio com o CTG Querência de São Pedro de Guabiju/RS, CNPJ sob nº. 91.567.537/0001-93, para repassar recursos financeiros no montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para pagamento de despesas de organização e realização do XXXIV Rodeio Crioulo Estadual e II Interestadual de Guabiju, constante do Calendário Oficial de Eventos do Município – Lei Municipal nº 1063, de 02 de dezembro de 2009.

**Parágrafo Único.** Os recursos repassados a entidade constante do *caput*, deverão ser utilizados única e exclusivamente para atendimento das despesas constantes no Plano de Aplicação dos Recursos, anexo e integrante da presente Lei, necessários a concretização do evento que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - A Minuta de contrato é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos, para prestar contas da utilização dos recursos, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

### **0601 – Secretaria de Educação**

0601.133920004.3002 – Apoio a entidades Culturais e educacionais

335043 – Subvenções Sociais

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro de 2010.

Braulio Marcos Garda  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon  
Secretário da Administração

## MINUTA DE CONVÊNIO

“Minuta de Convênio celebrado entre o Município de Guabiju/RS e o CTG Querência de São Pedro.”

Aos... dias do mês de .....do ano de ....., no Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, o MUNICÍPIO DE Guabiju/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº. 816, na cidade de Guabiju/RS, CNPJ sob nº. 91.566.844/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. BRAULIO MARCOS GARDA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o CTG Querência de São Pedro, entidade cultural, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 91.567.357/0001-93, com sede na Rua Isidoro Ferronato s/n, neste ato representada pelo seu Patrão, Sr. Mauri Turani, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Linha Monte Bérico, sn, Município de Guabiju – RS, doravante denominado simplesmente de CTG Querência de São Pedro e em conformidade com a Lei Municipal nº. ...., de ....., celebram o presente convênio mediante as seguintes condições:

### DO OBJETO

Cláusula 1ª – Visa o presente convênio o repasse de recursos financeiros por parte do Município ao CTG Querência de São Pedro, com o objetivo da realização do XXXIV Rodeio Crioulo Estadual e II Interestadual de Guabiju, nos dias 17,18 e 19 de dezembro de 2010.

Cláusula 2ª – Caberá ao MUNICÍPIO:

I – Repassar recursos financeiros, no montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ao CTG Querência de São Pedro em parcela única, num prazo de até 05 dias da assinatura do presente convênio.

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos objeto do presente convênio;

Cláusula 3ª – Caberá a CTG:

I – Aplicar os recursos repassados pelo Município exclusivamente na finalidade objeto do convênio, ou seja, aplicar os recursos financeiros conforme o plano de aplicação, anexo ao presente.

II – Prestar contas ao Município da aplicação dos recursos obtidos junto ao Município, num prazo máximo de 30 (trinta) dias da efetivação do recurso financeiro;

III – Restituir aos cofres municipais eventuais sobras de recursos;

IV – Permitir toda a comunidade local o acesso aos eventos de forma gratuita sem distinção entre associados ou não.

Cláusula 4ª - DA RESCISÃO

O presente instrumento é revogável, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial caso os recursos financeiros tiverem destinação diversa do que foi estipulado no presente convênio; caso em que o CTG devolverá aos cofres públicos os recursos financeiros recebidos e não destinados à atividade fim, devidamente atualizados.

Cláusula 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

**0601 – Secretaria de Educação**

0601.133920004.3002 – Apoio a entidades Culturais e educacionais

335043 – Subvenções Sociais

Cláusula 6ª – DO FORO

As questões que, por ventura, surgirem em decorrência deste instrumento, serão resolvidas pelos partícipes administrativamente, e, na impossibilidade de fazê-lo, serão dirimidos pelo Foro da Comarca de Nova Prata – RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, aos ... dias do mês de .....o de 2010.

Braulio Marcos Garda  
Prefeito Municipal

Mauri Turani  
Patrão do CTG Querência de São Pedro

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_